

## EDITAL 17/2023 – CEAD/UFPI

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Química e suas Tecnologias, realizado pelo Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD/UFPI.*

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e observando o Resultado Final do Edital 09/2022 – DED/CAPES, a Resolução CNE/MEC 1 de 06/04/2018, a Resolução CEPEX/UFPI 100, de 23/12/2021, e a Resolução CEPEX/UFPI 409, de 12/01/2023, torna público **Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Química e suas Tecnologias, realizado pelo CEAD/UFPI**, nos termos do presente Edital.

### 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas no Curso de **Especialização em Ensino de Química e suas Tecnologias**, realizado pelo CEAD/UFPI;
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 Todas as informações inerentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

### 2 VAGAS

- 2.1 O processo seletivo visa ao preenchimento de até 120 vagas, distribuídas nos polos de apoio presencial do CEAD/UFPI, conforme quadro a seguir:

POLO	VAGAS
Teresina – PI	60
Picos – PI	60

### 3 MODALIDADE DE ENSINO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO CURSO

O Curso de Especialização em **Ensino de Química e suas Tecnologias** será realizado na modalidade de Educação a Distância, encontros presenciais não obrigatórios, com carga horária total de 360 horas e duração de, aproximadamente, 12 meses de atividades acadêmicas, com previsão de início em junho de 2023.

### 4 PÚBLICO-ALVO

Licenciados em Química ou demais áreas das Ciências da Natureza ou outras áreas afins, engajados na docência no Ensino Médio nas redes públicas e privadas de ensino, interessados em qualificação na perspectiva da BNCC e da nova estrutura do Ensino Médio, preferencialmente professores que atuam na educação básica, vinculados às redes públicas de ensino.

### 5 REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com autorização legal para permanência no país durante o curso.  
Possuir Licenciatura ou bacharelado em Química ou demais áreas das Ciências da Natureza ou outras áreas afins, engajados na docência no Ensino Médio nas redes públicas e privadas de ensino.

## 6 INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas de 00h:00min do **dia 27 de março de 2023** às 23h59:00min do dia **27 de abril de 2023**.

6.2 Para submeter pedido de inscrição, o candidato deverá acessar o link do processo seletivo do curso pleiteado, conforme a trilha formativa escolhida, disponível no endereço eletrônico [https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato](https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato), preencher o formulário e anexar os documentos abaixo relacionados da seguinte forma:

6.2.1 No campo “Documentos pessoais”, anexar, em um único arquivo PDF, os documentos nesta ordem:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- b) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
- c) Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação (Licenciatura em Química ou em áreas afins);
- d) Cópia do Histórico Escolar do respectivo Curso de Graduação;
- e) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo II**).
- f) Currículo Lattes comprovado.
- g) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo III**), preenchida pelo candidato, e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela. Caso o candidato tenha interesse em obter a bonificação, conforme item 8.2, letra A, deste Edital, deverá anexar à Tabela um comprovante de atuação docente na rede pública de educação básica.

6.2.2 O campo “GRU e comprovante de pagamento” deve ser desconsiderado.

6.3 O Diploma de graduação deverá ser apresentado em frente e verso. Somente será aceito diploma expedido por instituições de ensino superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diploma expedido por instituições estrangeiras deverá ser acompanhado do respectivo comprovante de revalidação no Brasil.

6.4 A experiência profissional e vínculo deverá ser comprovada por meio de contracheque, contrato de trabalho, anotação na carteira de trabalho ou declaração da instituição empregadora expressa em documento datado e assinado, de forma manual ou digital, desde que conste cargo ou função e período (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de fim) da atuação profissional. Em caso de documento com autenticação eletrônica deverá conter link de acesso e código de verificação.

6.5 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

6.6 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

6.7 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas

técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.

- 6.8 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos.

## 7 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 7.2 **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional, apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo III**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados. No caso dos docentes da rede pública de ensino é condicionada à comprovação de atuação como docente, efetivo ou temporário (o que não inclui estágio curricular ou extracurricular), da Educação-nas referidas áreas de conhecimento, em instituições de ensino públicas ou privadas. A comprovação deverá ser feita por meio de contracheque, contrato de trabalho, anotação na carteira de trabalho ou declaração da instituição empregadora expressa em documento datado e assinado, de forma manual ou digital, desde que conste cargo ou função e período de vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Em caso de documento com autenticação eletrônica deverá conter link de acesso e código de verificação.

## 8 CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação final do processo seletivo será feita em ordem decrescente, com base na nota obtida na Análise de Currículo.
- 8.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - a) Ser docente da educação básica na rede pública de ensino;
  - b) Maior pontuação por tempo de experiência docente na educação básica;
  - c) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 8.3 Os candidatos aprovados e não classificados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro de reserva, cuja convocação ficará condicionada à existência de vagas não preenchidas na primeira chamada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

## 9 RECURSOS

- 9.1 Todas as etapas do processo seletivo caberão recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo IV**) para o e-mail (**esp.quimica.cead@ufpi.edu.br**) dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

- 9.2 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.
- 9.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 9.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

## 11 MATRÍCULA

- 11.1 O candidato convocado na primeira chamada deverá enviar Requerimento de Matrícula (**Anexo V**) para o e-mail ([esp.quimica.cead@ufpi.edu.br](mailto:esp.quimica.cead@ufpi.edu.br)) dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 11.2 O candidato convocado na primeira chamada que não enviar o Requerimento de Matrícula, conforme indicado no item anterior, será considerado desistente e sua vaga destinada aos candidatos do cadastro de reserva.
- 11.3 O candidato convocado na segunda ou demais chamadas, deverá enviar Requerimento de Matrícula (**Anexo V**), conforme indicado no item 11.1, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

## 12 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 12.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 12.3 O presente Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 22 de março de 2023.

**LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA**

Diretora do CEAD/UFPI

**EDITAL 17/2023 – CEAD/UFPI**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	22/03/2023
Submissão de pedido de inscrição	27/03/2023 à 27/04/2023
Homologação das inscrições	28/04/2023
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	02/05/2023
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições após recurso	03/05/2023
Resultado da análise de currículo e resultado preliminar	05/05/2023
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	08/05/2023
Resultado de recurso referente ao Resultado Preliminar	09/05/2023
Resultado Final e Convocação da Primeira Chamada	10/05/2023
Requerimento de Matrícula (convocados na primeira chamada)	11/05 à 18/05/2023
Convocação da Segunda Chamada (se houver)	19/05/2023
Requerimento de Matrícula (convocados na segunda chamada, se houver)	22/05/2023 a 26/05/2023
Convocação e Requerimento de Matrícula para demais chamadas (se houver)	Será divulgado em momento oportuno
Previsão de início das aulas	01/06/2023 (A confirmar)

**EDITAL 17/2023 – CEAD/UFPI**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados junto ao **Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Química e suas Tecnologias, realizado pelo CEAD/UFPI**, nos termos do Edital 38/2022 - CEAD/UFPI, de 04 de janeiro de 2023, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**EDITAL 17/2023 – CEAD/UFPI**

**ANEXO III – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Candidato (a):	
CPF:	Polo de concorrência:

Descrição dos itens	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos requeridos pelo candidato	Pontos atribuídos pela comissão
Licenciatura ou bacharelado em Química	25 pontos por curso	25		
Licenciatura ou bacharelado em áreas afins	10 pontos por curso	10		
Participação em curso de qualificação profissional (ou formação continuada) na área de educação com, no mínimo, 20 horas nos últimos cinco anos	5 pontos por curso	20		
Participação em evento científico na área de educação nos últimos cinco anos	2 pontos por evento	10		
Participação em programa de monitoria, iniciação científica, iniciação à docência ou residência pedagógica enquanto aluno da graduação	5 pontos por semestre	20		
Experiência docente na educação	5 pontos por ano	25		
Publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livros na área de Química	5 pontos	25		
Doentes da rede pública de ensino	25 pontos	25		
<b>Total de Pontos</b>				

**EDITAL 17/2023 – CEAD/UFPI**

**Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de em Ensino de Química e suas Tecnologias – CEAD/UFPI**

**ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Candidato (a):	
CPF:	Polo de concorrência:

**Etapa do processo seletivo:**

- ( ) Homologação dos pedidos de inscrição  
( ) Resultado preliminar

**Argumentação:**

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



EDITAL 17/2023 – CEAD/UFPI

ANEXO V – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone  
(WhatsApp): \_\_\_\_\_, venho requerer **Matrícula Institucional** no **Curso de  
Especialização em Ensino de Química e suas Tecnologias**, realizado pelo Centro de Educação Aberta  
e a Distância da UFPI, por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), da Coordenação  
de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/MEC, comprometendo-me a cumprir todas as  
obrigações acadêmicas conforme previsto nas normas internas da UFPI e demais legislação  
pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente